



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1732/2024

SÚMULA: Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais a partir de 1º de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2028.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os Subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, fixado em parcela única, a partir de 01/01/2025 até 31/12/2028, com os seguintes valores:

I - Prefeito Municipal R\$ 22.000,00

II - Vice-Prefeito R\$ 7.000,00

III - Secretários Municipais R\$ 5.800,00

Parágrafo Único: Os titulares dos cargos de que trata o inciso III do artigo anterior farão jus, nos termos da legislação municipal, ao décimo terceiro, vencimento e as férias anuais.

Art. 2º - A alteração dos subsídios de que tratam os incisos do caput do artigo anterior, dar-se-á, por Lei de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal pelo índice INPC a partir de janeiro de 2026.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para ser aplicada a partir de 01/01/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 26 de março de 2024.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal